



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
Gerência de Agroindústria - SEAGRI-GEAGROIN

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES NO PAVILHÃO DA AGRICULTURA DURANTE A 13ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
- 1.2. Coordenadoria de Agricultura Familiar - CAFAMILIAR
- 1.3. Gerência de Agroindústria - GEAGROIN.

2. DO OBJETO

2.1. O edital tem por objetivo credenciar produtores rurais do Estado de Rondônia, preferencialmente agricultores familiares que realizem o processamento de sua matéria prima através de uma Unidade Familiar de Produção Agroindustrial (Agroindústria), regulares perante legislação do respectivo segmento, para participar como expositor no Pavilhão da Agricultura da 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

2.2. O Pavilhão da Agricultura é um espaço que esta Secretaria disponibiliza na Rondônia Rural Show Internacional aos Agricultores Familiares interessados em “Expor e Vender” seus produtos da Agricultura Familiar, agroindustrializados e devidamente registrados junto aos órgãos competentes. Sendo parte da feira, o Pavilhão da Agricultura segue fórmula similar, com determinadas quantidades de quiosques para os diferentes seguimentos da agricultura e cadeias produtivas do estado de Rondônia, estes conforme indicados em Projeto Arquitetônico estabelecido ID. (68831204) no qual cada quiosque, dimensões e posição estão identificadas visualmente.

2.3. A execução do objeto ocorrerá no Pavilhão da Agricultura, durante o período da 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

2.4. O local de realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional será no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na Rodovia BR-364, Km 332,5, s/n - Zona Rural, Ji-Paraná - RO.

2.5. O período da 13ª Rondônia Rural Show Internacional se dá entre os dias 25 a 30 de Maio de 2026, entre 08:00 às 18:00, período este da qual é obrigatória a presença do Expositor ou de seu representante no Quiosque.

3. **DA VIGÊNCIA**

3.1. O edital tem vigência até a conclusão do cronograma.

4. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

4.1. Com a nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), a figura do credenciamento foi definida como um procedimento auxiliar, onde no seu artigo 78, determinou que a entidade deverá elaborar regulamento com critérios claros e objetivos. Portanto, o credenciamento passou a figurar oficialmente no rol de possibilidades de contratação direta, previsto no inciso XLIII do art. 6º da nova lei, como:

art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

4.2. De igual forma, dispõe o Acórdão nº 436/2020 - Plenário:

"O credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar."

4.3. Além disso, o artigo 79 previu que o credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

4.4. Na primeira hipótese (inciso I), podemos observar que a utilização do credenciamento “paralela e não excludente” deverá ocorrer quando além de viável, a contratação de uma pluralidade de fornecedores, “simultaneamente”, trará maiores benefícios aos usuários do que a realização da contratação de apenas um fornecedor.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução proposta consiste na disponibilização de espaços físicos e na seleção, por meio de credenciamento, de produtores rurais e agricultores familiares para a exposição e comercialização de produtos agroindustrializados no Pavilhão da Agricultura, durante a 13ª Rondônia Rural Show Internacional. Trata-se de uma solução integrada de fomento, que envolve a participação regulada dos produtores sob a organização e supervisão da SEAGRI, garantindo o escoamento da produção local, a valorização da agroindústria rondoniense e a uniformidade operacional durante todo o evento.

5.2. A solução abrange a inscrição eletrônica dos interessados, a análise documental comprobatória de regularidade sanitária e fiscal, a seleção de 35 expositores e a formação de cadastro de reserva, além da consequente alocação desses produtores em quiosques previamente definidos por segmentos temáticos e padrão. Durante a feira, abrange a manutenção contínua das atividades de exposição e venda diretamente ao público visitante.

5.3. Toda a solução opera de forma presencial e estruturada no espaço físico do Pavilhão da Agricultura, utilizando infraestrutura fornecida pela SEAGRI sem custos aos credenciados, mediante o cumprimento rigoroso das regras estipuladas no Manual do Expositor (68571035). O controle e a fiscalização são realizados in loco pela autarquia, assegurando a conformidade dos produtos ofertados, a segurança alimentar e o adequado funcionamento dos estandes.

5.4. O modelo adotado — credenciamento na hipótese de contratação paralela e não excludente, amparado no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 28.874/2024 — permite que os produtores que preencham os requisitos técnicos e legais sejam habilitados de forma isonômica.

5.5. A limitação a 35 vagas ocorre estritamente de quiosques previstos no Projeto Arquitetônico do Pavilhão (68831204), visando a pluralidade de fornecedores simultâneos em condições padronizadas, o que traz maiores benefícios aos usuários da feira.

5.6. Trata-se de uma solução completa e estratégica de política pública agropecuária, que contempla desde a seleção transparente dos beneficiários até a execução prática da exposição comercial, assegurando segurança jurídica, conformidade regulatória sanitária e eficiência na alocação dos espaços públicos.

5.7. Dessa forma, o credenciamento configura-se como mecanismo ideal e capaz de atender às necessidades institucionais de promoção do agronegócio, garantindo celeridade, transparência e incentivo direto ao desenvolvimento da agricultura familiar no Estado de Rondônia.

6. DAS DEFINIÇÕES

6.1. Para o entendimento do presente edital de credenciamento são adotadas as seguintes definições:

6.2. I - CREDENCIADO: Produtor rural, Pessoa Física, nos termos do Edital de Credenciamento;

6.3. II - CREDENCIANTE: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;

6.4. III - PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: Ato que divulga o resultado do credenciamento com a lista do(s) produtores rurais para participarem de eventos de empreendedorismo.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Não haverá despesas decorrentes deste credenciamento.

8. DOS OBJETIVOS

8.1. Incentivar participação de pequenos produtores como expositores na Rondônia Rural Show Internacional;

8.2. Promover o desenvolvimento da Agricultura Familiar;

9. DO PÚBLICO ALVO E OPORTUNIDADES

9.1. O público alvo são os produtores rurais do Estado de Rondônia, preferencialmente agricultores familiares que realizem o processamento de sua matéria prima através de uma Unidade Familiar de Produção Agroindustrial (Agroindústria), regulares perante legislação do respectivo segmento, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

9.2. Para ser credenciado como expositor e vendedor no **Pavilhão da Agricultura** o **candidato** interessado deverá possuir, **cumulativamente**, os seguintes requisitos à **data da inscrição**:

I - Ser **Produtor Rural** enquadrado como **Agricultor Familiar** e exercer regularmente como **Pessoa Física** a sua atividade de forma legal no segmento (Alvarás/Licenças/Certificações);

II - Ter 18 anos ou mais; e

III - Residir no estado de Rondônia.

9.3. Estão vedadas as inscrições dos que não se encaixarem nos requisitos do item 7.2.

10. DA ESTRUTURAÇÃO E SEGMENTAÇÃO DOS QUIOSQUES

10.1. A SEAGRI oferecerá os quiosques sem custos, conforme termos estabelecidos no presente Edital. Serão selecionados **35 expositores + Cadastro Reserva (CR)** para ocupar os quiosques, distribuídos conforme Projeto Arquitetônico estabelecido ID. (68831204). Os quiosques disponíveis para os produtores foram definidos conforme descrito a seguir:

| SEGMENTO | QUANTIDADE |
|-----------------|------------|
| Quiosque Padrão | 17 |
| Quiosque Café | 6 |
| Quiosque Mel | 3 |
| Quiosque Cacau | 4 |
| Quiosque Leite | 5 |
| TOTAL | 35 |

10.2. Os Quiosques Temáticos (Café/Mel/Cacau/Leite) abrangem os segmentos de seu título e derivados, estes que terão prioridade no preenchimento dos mesmos.

10.3. Os Quiosques "Padrão" abrangem os seguintes segmentos:

- I - Abatedouro;
- II - Embutidos e defumados;
- III - Derivados do Leite;
- IV - Entrepasto de Mel;
- V - Entrepasto de Ovos;
- VI - Panificação;
- VII - Polpas de Frutas;
- VIII - Sucos e Bebidas;
- IX - Condimentos;
- X - Conservas e Marinados;
- XI - Doces e compotas;
- XII - Legumes e Verduras;
- XIII - Derivados do Babaçu;
- XIV - Derivados do Cacau;
- XV - Derivados do Café;
- XVI - Derivados da Cana de Açúcar;
- XVII - Derivados da Castanha do Brasil;
- XVIII - Derivados da Castanha de Caju;
- XIX - Derivados do Coco;
- XX - Derivados da Mandioca;
- XXI - Derivados do Milho;

XXII - Derivados do Palmito;

XXIII - Outros.

10.4. O produtor inscrito na categoria "**Quiosque Temático**" também concorrerá na categoria "**Quiosque Padrão**", garantindo sua participação caso atinja a respectiva pontuação e não seja selecionado para a primeira opção.

11. DO CRENDENCIAMENTO

11.1. **A Seleção será realizada mediante:**

11.1.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica no endereço <https://forms.gle/xA7AWwjHnDwRuPPF6>, com os seguintes critérios:

| PARTICIPANTES | | |
|-----------------|---|-----------|
| ORDEM | Critérios | Pontuação |
| 1º | Registro Documental da Agroindústria no CPF do Produtor Rural: * Preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica * Anexo - Termo de Compromisso e Responsabilidade Assinado * Anexo - Cópia do RG/CNH * Anexo - Cadastro de Agricultor Familiar - CAF; * Anexo - Comprovante de Endereço; * Anexo - Alvará de Localização e Funcionamento; * Anexo - Registro Legal do Órgão de Vigilância Competente; * Anexo - Certificado do PROVE/RO; | 4 |
| 2º | Histórico de Participações da Rondônia Rural Show Internacional (1 ponto por edição) | 3 |
| 3º | Histórico de Participação em outras feiras do agronegócio (1 ponto por edição) | 2 |
| 4º | Certificado de Boas Práticas de Fabricação | 1 |
| TOTAL DE PONTOS | | 10 |

11.1.2. A Ficha de Inscrição Eletrônica preenchida será enviada para o endereço eletrônico "agroindustriaseagri@gmail.com".

- 11.1.3. Toda a documentação solicitada deverá ser anexada quanto solicitado no preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica.
- 11.1.4. O produtor deverá enviar via Ficha de Inscrição Eletrônica os seguintes documentos ATUALIZADOS:
- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade Assinado;
 - b) Cópia do RG/CNH;
 - c) Cadastro de Agricultor Familiar - CAF;
 - d) Comprovante de Endereço;
 - e) Alvará de Localização e Funcionamento;
 - f) Registro Legal do Órgão de Vigilância Competente;
 - g) Certificado do PROVE/RO;
 - h) Comprovante de participação em edições anteriores da Rondônia Rural Show Internacional;
 - i) Comprovante de participação em outras feiras do agronegócio;
 - j) Certificação em Boas Práticas de Fabricação;
- 11.1.5. A exigência dos documentos justifica-se pela natureza alimentícia dos produtos comercializados, sendo indispensáveis para garantir a segurança sanitária do público consumidor do evento.
- 11.1.6. Ao Preencher a Ficha de Inscrição Eletrônica e assinar o Termo de Uso e Responsabilidade, o expositor declara conhecer e estar de acordo com as normas estabelecidas no Manual da 13ª Rondônia Rural Show Internacional (ID. 69908058) e Manual do Expositor do Pavilhão da Agricultura (ID. 68571035).
- 11.1.7. A inscrição no processo seletivo só estará efetivamente concluída após o envio da Ficha de Inscrição Eletrônica e Termo de Uso e Responsabilidade Assinado, bem como o **Registro Documental da Agroindústria no CPF** do Produtor Rural.
- 11.1.8. Os itens (h), (i) e (j) fazem parte da pontuação.
- 11.1.9. Serão aceitos como comprovantes dos itens (h) e (i):
- a) Comprovantes ou Declarações emitidas pela coordenação do respectivo evento;
 - b) Prêmios de Concursos do evento;
 - c) Homologações Finais de Chamamento Público para seleção de expositores;
 - d) Matérias jornalísticas;
 - e) Registros fotográficos;
- 11.2. **Procedimentos de análise e seleção:**
- 11.2.1. Caso haja inscrições repetidas do mesmo Produtor, será considerada para análise apenas a mais recente.
- 11.2.2. A comissão analisará a documentação e dará o retorno via e-mail da situação do produtor, dando a oportunidade do mesmo enviar a documentação pendente.
- 11.2.3. Após a análise inicial da documentação, será divulgado o resultado prévio das inscrições habilitadas, sendo responsabilidade do expositor acompanhar a publicação nos canais oficiais indicados e o recebimento de e-mails enviados ao endereço informado no ato da inscrição.

- 11.2.4. Após divulgação do resultado prévio, iniciará o período para apresentação de recursos.
- 11.2.5. Após análise dos recursos, será divulgado o Resultado Final do Chamamento Público para Credenciamento.
- 11.2.6. O não atendimento aos prazos ou às exigências implicará a desclassificação do expositor.
- 11.2.7. O quiosque concedido não poderá ser cedido à terceiros de forma alguma.
- 11.2.8. Em caso de empate, será adotado o critério da **ORDEM DE INSCRIÇÃO**.
- 11.2.9. A distribuição dos quiosques aos produtores será definida pela Coordenação do Evento.

12. **DAS HIPÓTESES DE REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E DESCRENCIAMENTO**

12.1. O edital de chamamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, mediante decisão devidamente motivada da Administração, nos termos do art. 104 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

12.2. **As hipóteses de revogação do credenciamento incluem:**

- a) Razões de interesse público devidamente justificado;
- b) Conveniência e oportunidade administrativa, revisão de política pública, bem como motivos supervenientes e de força maior que obstem a continuidade da execução do programa, não ensejando ao candidato direito à indenização.

12.3. **A anulação ocorrerá nos casos em que se identifiquem vícios de legalidade insanáveis, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação, resguardado o contraditório e a ampla defesa.**

12.4. A SEAGRI poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a) Pedido formalizado pelo credenciado;
- b) Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) Descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo expositor;
- d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- e) Descumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Manual da 13ª Rondônia Rural Show Internacional ou no Manual do Expositor do Pavilhão da Agricultura;
- f) Reincidência de irregularidades técnicas ou administrativas;
- g) Prestação de informações falsas ou omissas, bem como declaração ou documentação falsa e/ou inexata dos dados constantes no formulário e seus anexos;
- h) Cessão, de qualquer forma, do quiosque concedido a terceiros;
- i) Prática de conduta antiética, fraudulenta ou que comprometa a segurança alimentar e a confiança pública;
- j) Inexecução total ou parcial do objeto;
- k) Descumprimento de determinações da fiscalização da SEAGRI.

12.5. Os credenciados, após convocação para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O controle e a fiscalização do credenciamento serão exercidos de forma contínua e sistemática pela Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), por meio de comissão ou fiscais designados, visando assegurar o cumprimento das normas do Edital, sanitárias e legais aplicáveis (como a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/2024).

13.2. A fiscalização atuará in loco no Pavilhão da Agricultura durante a 13ª Rondônia Rural Show Internacional, avaliando as condições de exposição e comercialização dos produtos.

13.3. No exercício de suas amplas atribuições de controle, a fiscalização da SEAGRI detém a prerrogativa de:

- a) Realizar vistorias presenciais nos quiosques a qualquer momento para atestar a conformidade das operações;
- b) Orientar, notificar e exigir adequações imediatas para sanar irregularidades;
- c) Examinar produtos e documentações, podendo impugnar ou rejeitar mercadorias que não atendam aos requisitos de qualidade, higiene ou ao segmento aprovado;
- d) Propor e aplicar sanções, incluindo a suspensão ou o descredenciamento imediato do evento, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO CRONOGRAMA

| Etapa | Data | Descrição |
|--|----------------------------------|---|
| Publicação do Edital do Chamamento Público | 08 de Abril de 2026 | Divulgação oficial do edital nos canais institucionais. |
| Período de Inscrição dos Interessados | 08 à 26 de Abril de 2026 | Prazo para que expositores apresentem suas inscrições e documentação exigida no edital. |
| Período de Análise das Inscrições | 01 à 29 de Abril de 2026 | Verificação da documentação apresentada, avaliação inicial das inscrições para determinar os habilitados, retorno individual via e-mail para correções. |
| Divulgação da Lista de Inscrições Habilitadas | 29 de Abril de 2026 | Publicação da lista preliminar dos inscritos habilitados que atenderam as exigências do edital. |
| Período para Apresentação de Recursos | 29 de Abril a 05 de Maio de 2026 | Prazo para que expositores não habilitados apresentem recursos para reanálise de sua documentação. |
| Análise dos Recursos e Publicação das Inscrições Homologadas pós-recurso | 23 de Abril a 07 de Maio de 2026 | Reavaliação dos recursos e publicação da lista final de expositores habilitados. |
| Resultado Final do Chamamento Público para Credenciamento | 08 de Maio de 2026 | Resultado final do Chamamento Público para Credenciamento. |

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. É OBRIGAÇÃO DA CREDENCIANTE:

- a) Fornecer ao expositor todas as informações;
- b) Elaborar a portaria da Comissão de Seleção e Avaliação que irá realizar o acompanhamento do edital;
- c) Acompanhar in loco a realização da exposição do Pavilhão da Agricultura na 13ª Rondônia Rural Show Internacional;
- d) Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- e) Fornecimento de manual do expositor, bem como qualquer outra instrução que for solicitada;

15.2. É OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO NO PAVILHÃO DA AGRICULTURA:

- a) Seguir as normas e leis dispostas;
- b) Seguir a risca os itens do Manual do Expositor do Pavilhão da Agricultura (68571035);
- c) Quando cabível, seguir a risca os itens do Manual do Expositor da 13ª Rondônia Rural Show Internacional (69908058);
- d) Entregar à Comissão o Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado (69509042);

15.3. **DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES**

O expositor que não cumprir as normas deste Manual do Expositor, poderá receber as seguintes sanções:

- I - Notificação;
- II - Cessão do direito de participação da 13ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Rondoleite;
- III - Suspensão de participar das duas edições subsequentes da Rondônia Rural Show Internacional;
- IV - Responsabilização civil e criminal quando infringir a legislação.

16. **DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

16.1. A divulgação do edital será realizada mediante Aviso Prévio no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia e/ou do órgão ou entidade interessada, e o extrato do edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, garantindo ampla publicidade e acesso às informações do chamamento público. Para ampliar a divulgação do processo, a SEAGRI enviará a ficha de inscrição aos expositores cadastrados no banco de dados desta Gerência de Agroindústria. Entretanto, cabe exclusivamente aos produtores interessados buscar informações nos canais oficiais mencionados.

16.2. Todos os demais atos relacionados às fases do cronograma, como divulgação do edital de inscrição, publicações de prorrogações, divulgação de resultados, lista final de habilitados e outros atos administrativos, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia. É fundamental que os interessados acompanhem regularmente essas publicações para evitar a perda de prazos ou informações essenciais ao processo de seleção.

17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e do Manual do Expositor do Pavilhão da Agricultura (68571035), das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

17.2. O candidato que se utilizar de quaisquer meios fraudulentos durante todo o processo de inscrição ou execução do curso poderá ser eliminado a qualquer momento, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal pelos seus respectivos atos.

17.3. A declaração ou documentação falsa e/ou inexata dos dados constantes no formulário e seus anexos, ensejará no cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, a qualquer momento.

17.4. A SEAGRI não se responsabilizará por quaisquer informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

17.5. O presente edital poderá ser revogado pela SEAGRI, por critérios de conveniência e oportunidade, bem como por motivos supervenientes e de força maior que obstem a continuidade da execução do programa, não ensejando ao candidato direito à indenização.

17.6. No caso de eventuais dúvidas, os candidatos poderão encaminhá-las no seguinte e-mail: agroindustriaseagri@gmail.com ou WhatsApp (69) 99328-9090 - Gabriel, sendo os horários de atendimento ao público será das 07h30m às 13h30m de Segunda a Sexta-feira.

17.7. A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI não se responsabilizará pela gestão do e-mail do candidato, de modo que a verificação do recebimento em caixa de spam ou lixeira será de responsabilidade integral do mesmo.

Porto Velho/ RO, data e hora do sistema.

GABRIEL NINA ARRUDA

Gerente de Agroindústria
GEAGROIN/CAFAMILIAR
Matrícula: *****102

ANA LISE CAMPOS ROCHA

Coordenadora da Agricultura Familiar
CAFAMILIAR/SEAGRI
Matrícula: *****809

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura
Governo de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Nina Arruda, Gerente**, em 07/04/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lise Campos Rocha, Coordenador(a)**, em 07/04/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 07/04/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70682053** e o código CRC **DE7592D6**.